



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
DO SCORPIUS HIGH ALPHA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO
CNPJ/MF 52.878.266/0001-35**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 dias do mês de agosto de 2026, às 09 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **SCORPIUS HIGH ALPHA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Andressa Navarrete Aio.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a modificação dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da Classe Única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo: **1.1)** exclusão do inciso III do item 12.1, quanto à subordinação mínima, com a consequente renumeração dos incisos seguintes; **1.2)** inclusão do subitem 12.1.1, relativo ao Limite de Composição Sênior-Mezanino; **1.3)** modificação do item 16.1, relativo aos eventos de avaliação da classe, especialmente com a alteração da alínea “b” e inserção da alínea “c”, com a renumeração das alíneas seguintes; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A modificação dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da Classe Única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo:

1.1) exclusão do inciso III do item 12.1, quanto à subordinação mínima, que vigorou com a redação abaixo, com a consequente renumeração dos incisos seguintes:

*“12.1. A partir da emissão de Cotas Seniores, as seguintes Subordinações Mínimas deverão ser observadas e verificadas todo Dia Útil pela **ADMINISTRADORA**:*

(...)

*III - as Cotas Subordinadas Mezanino deverão representar, no mínimo, 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido do **FUNDO**,”*

1.2) inclusão do subitem 12.1.1, relativo ao Limite de Composição Sênior-Mezanino, que vigorará com os termos abaixo:



“12.1.1. Mantidas as Subordinações Mínimas do item 12.1, o valor das Cotas Seniores em circulação não poderá representar mais de 70% (setenta por cento) do valor agregado das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, conforme a seguinte fórmula:

Limite de Composição Sênior-Mezanino = $PLs / (PLs + PLm) \leq 70\%$

onde:

PLs: Patrimônio Líquido das Cotas Seniores em circulação; e

PLm: Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação.

O Limite de Composição Sênior-Mezanino possui natureza de limite estrutural de composição das subclasses e não altera a ordem de preferência, amortização, resgate ou absorção de perdas aplicável às Cotas Seniores, às Cotas Subordinadas Mezanino e às demais subclasses.”

1.3) modificação do item 16.1, relativo aos eventos de avaliação da classe, especialmente com a alteração da alínea “b” e inserção da alínea “c”, com a renumeração das alíneas seguintes, passando o referido item a vigorar integralmente com o conteúdo abaixo:

“16.1. Na hipótese de ocorrência das situações a seguir descritas, caberá à ADMINISTRADORA convocar uma Assembleia Especial de Cotistas da Classe para que esta delibere sobre a continuidade da Classe ou sua liquidação antecipada, e consequente definição de cronograma de pagamentos dos Cotistas:

(a) descumprimento, pela ADMINISTRADORA, pela GESTORA, ou pelo CUSTODIANTE de seus deveres e obrigações estabelecidos neste Regulamento e nos demais documentos do FUNDO e ou da Classe, desde que notificado por qualquer um deles para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação;

(b) desenquadramento das Subordinações Mínimas, nos termos do item 12.2;

(c) desenquadramento do Limite de Composição Sênior-Mezanino, previsto no item 12.1.1, por 10 (dez) dias úteis consecutivos;

(d) atraso no pagamento da amortização ou do resgate das Cotas;

(e) aquisição de Cotas de FIDCs em desacordo com a política de investimento do Fundo, incluindo os Critérios de Elegibilidade, sem que tenha sido resolvido em 15 (quinze) dias da data de comunicação;

(f) na hipótese de qualquer pedido de declaração judicial de insolvência da Classe.”

(2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.



Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Andressa Navarrete Aio

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
SCORPIUS HIGH ALPHA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO
CNPJ/MF Nº 52.878.266/0001-35**